



13 de abril de 2005  
048/2005-DG

## OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras Associadas e Operadores Especiais

Ref.: **Alteração no Contrato Futuro de Algodão.**

Prezados Senhores,

Após ampla consulta junto a produtores/associações, corretores/*traders* e indústrias, e objetivando aprimorar o mercado de algodão, o Conselho de Administração da BM&F, depois de ouvir a respectiva Câmara Consultiva, aprovou a seguinte mudança no objeto de negociação do Contrato Futuro de Algodão:

- Algodão em pluma, embalado em fardos, base tipo *strict low middling-41* 4, conforme padrão universal do Departamento de Agricultura dos Estados Unidos da América (USDA), com comprimento de fibra único de, no mínimo, 1 3/32 polegada, certificado pela BM&F, para entrega no Município de São Paulo, SP, Brasil.

Além disso, o horário de negociação do novo contrato no Global Trading System (GTS) será modificado, como segue:

- Das 09:00 às 13:45, quando tem início o *call* de fechamento, e *after-hours*, das 14:30 às 18:00.

Os demais itens do contrato permanecem inalterados, destacando-se:

- **Código de negociação** – COT;
- **Cotação** – centavos de dólar dos Estados Unidos da América por libra-peso;
- **Meses de vencimento** – março, maio, julho, outubro e dezembro;

Boles de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP  
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970

- **Liquidação financeira no vencimento** – a liquidação financeira no vencimento do contrato, por parte do comprador, será realizada no terceiro dia útil subsequente à data de alocação do Aviso de Entrega. O repasse deste valor ao vendedor, pela BM&F, será efetuado no quinto dia útil subsequente à data de alocação do Aviso de Entrega;
- **Limite diário de oscilação** – o limite de oscilação de preços será de 8% para mais e para menos, calculado sobre o preço de ajuste do dia anterior. Para o primeiro vencimento em aberto, será suspenso a partir do terceiro dia útil anterior ao primeiro dia do período de apresentação do Aviso de Entrega. A BM&F poderá alterar o limite de oscilação de preços de qualquer vencimento a qualquer tempo, mesmo no decurso do pregão, mediante comunicação ao mercado com 30 minutos de antecedência.

Outrossim, lembramos que será exigida margem de garantia de todos os comitentes com posição em aberto, cujo valor será atualizado diariamente pela Bolsa, de acordo com critérios de apuração de margem para contratos futuros.

Encontram-se anexas as novas especificações contratuais, que serão válidas a partir de 15/04/2005 para o vencimento julho de 2005 e posteriores, lembrando que a essência do contrato não foi alterada, tendo havido apenas atualização de texto.

Por fim, informamos que os contratos de opções sobre futuro de algodão atualmente em vigor não mais estarão admitidos à negociação a partir de 15/04/2005. Seu relançamento ocorrerá oportunamente.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Mercados Agrícolas (Félix, Luiz Cláudio, Wilson e Fabiana).

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Edemir Pinto', is written over a white background.

Edemir Pinto  
Diretor Geral

## Contrato Futuro de Algodão - Especificações -

### 1. Definições

**Contrato (especificações):** termos e regras sob os quais as operações serão realizadas e liquidadas.

**Preço de ajuste (PA):** preço de fechamento, expresso em centavos de dólar por libra-peso, apurado e/ou arbitrado diariamente pela BM&F, a seu critério, para cada um dos vencimentos autorizados, para efeito de atualização do valor das posições em aberto e de apuração do valor de ajustes diários e de liquidação das operações *day trade*.

**Taxa de câmbio referencial BM&F:** Taxa de Câmbio de Reais por Dólar dos Estados Unidos descrita no Anexo III do Ofício Circular 058/2002-DG, de 19 de abril de 2002.

**PTAX:** taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, cotação de venda, negociada no mercado de câmbio, para entrega pronta, contratada nos termos da Resolução 3.265/2005, do Conselho Monetário Nacional (CMN), apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil (Bacen), por intermédio do Sisbacen, transação PTAX800, opção "5", cotação de fechamento, para liquidação em dois dias, a ser utilizada com, no máximo, seis casas decimais, também divulgada pelo Bacen com a denominação de Fechamento PTAX, conforme Comunicado 10.742 do Bacen, de 17 de fevereiro de 2003, relativa ao último dia do mês anterior ao da operação.

### 2. Objeto de negociação

Algodão em pluma, embalado em fardos, base tipo *strict low middling* 41 4, conforme padrão universal do Departamento de Agricultura dos Estados Unidos da América (USDA), com comprimento de fibra único de, no mínimo, 1 3/32 polegada, certificado pela Bolsa de Mercadorias & Futuros (BM&F), para entrega no Município de São Paulo, SP, Brasil.

### 3. Cotação

Centavos de dólar dos Estados Unidos da América por libra-peso, com duas casas decimais.

### 4. Variação mínima de apregoação

US\$€0,01 (um centésimo de centavo de dólar dos Estados Unidos) por libra-peso.

### 5. Oscilação máxima diária

Conforme estabelecida pela BM&F.

Para o primeiro vencimento em aberto, o limite de oscilação será suspenso a partir do terceiro dia útil anterior ao primeiro dia do período de apresentação do Aviso de Entrega.

A BM&F poderá alterar o limite de oscilação de preços de qualquer vencimento a qualquer tempo, mesmo no decurso do pregão, mediante comunicação ao mercado com 30 minutos de antecedência.

### 6. Unidade de negociação

12,5 toneladas métricas, equivalentes a 27.557,50 libras-peso.

### 7. Meses de vencimento

Março, maio, julho, outubro e dezembro.

### 8. Número de vencimentos em aberto

Conforme autorização da BM&F.

### 9. Data de vencimento e último dia de negociação

Décimo dia útil anterior ao primeiro dia do mês de vencimento. Nesse dia, não se admitirão abertura de novas posições vendidas nem operações *day trade*.

### 10. Dia útil

Considera-se dia útil, para efeito deste contrato, o dia em que há pregão na BM&F. Entretanto, para efeito de liquidação financeira, a que se referem os itens 11, 12, 15.5 e 20.1, considerar-se-á dia útil o dia que, além de haver pregão na BM&F, não for feriado bancário na praça de Nova Iorque, EUA.

### 11. Day trade

São admitidas operações *day trade* (compra e venda, no mesmo dia de pregão, da mesma quantidade de contratos para o mesmo vencimento), que se liquidarão automaticamente, desde que realizadas em nome do mesmo cliente, por intermédio da mesma Corretora associada e sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação, ou realizadas pelo mesmo Operador Especial, sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação. A liquidação financeira dessas operações será realizada no dia útil subsequente, sendo os valores apurados de acordo com o item 12(a), observado, no que couber, o disposto no item 21.

### 12. Ajuste diário

As posições em aberto ao final de cada pregão serão ajustadas com base no preço de ajuste do dia, determinado segundo regras estabelecidas pela Bolsa, com movimentação financeira no dia útil subsequente, observado, no que couber, o disposto no item 21.

O ajuste diário das posições em aberto será realizado até o dia útil anterior ao dia de alocação do Aviso de Entrega, descrito no item 15.1, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) ajuste das operações realizadas no dia

$$AD = (PA_t - PO) \times \frac{27.557,50}{100} \times n \quad (1)$$

b) ajuste das posições em aberto no dia anterior

$$AD = (PA_t - PA_{t-1}) \times \frac{27.557,50}{100} \times n \quad (2)$$

onde:

- AD = valor do ajuste diário;
- PA<sub>t</sub> = preço de ajuste do dia;
- PO = preço da operação;
- n = número de contratos;
- PA<sub>t-1</sub> = preço de ajuste do dia anterior.

O valor do ajuste diário, calculado conforme demonstrado acima, se positivo, será creditado ao comprador e debitado ao vendedor. Caso o cálculo acima apresente valor negativo, será debitado ao comprador e creditado ao vendedor.

### 13. Município de formação de preço e definição de pontos de entrega

O município de formação de preço é São Paulo (SP).

Já os pontos de entrega da mercadoria pelo proprietários são os estabelecimentos depositários cadastrados pela BM&F. Sendo a entrega efetivada em localidade diferente do Município de São Paulo, o valor do frete, em reais, conforme tabela publicada pela BM&F, será deduzido do preço de ajuste quando da apuração do valor de liquidação financeira.

### 14. Certificado de Classificação e declaração de peso

A classificação deverá ser solicitada pelo cliente-vendedor à BM&F, por intermédio de armazém por ela cadastrado e em formulário por ela adotado, no qual deverão constar o número do fardo, ou a numeração atribuída pelo armazém, e o peso de cada fardo que compõe o lote.

O formulário citado conterá termo de responsabilidade quanto à veracidade das declarações e à conformidade das amostras encaminhadas.

A BM&F registrará a requisição de classificação e atenderá ao serviço pela ordem de entrada respectiva. O fornecimento do Certificado de Classificação, que terá validade de um ano, será efetuado dentro de cinco dias úteis, contados da data de recebimento das amostras pela BM&F, desde que entregues até oito dias úteis antes do último dia do período de apresentação do Aviso de Entrega.

As amostras que compõem o lote deverão ser encaminhadas à Bolsa em três vias, em embalagens lacradas, das quais uma será destinada à classificação; as demais serão arquivadas para eventual conferência da mercadoria entregue. O resultado da classificação será final, contra o qual não caberá nenhum recurso.

### 15. Condições de liquidação no vencimento

#### 15.1 Período de apresentação e alocação do Aviso de Entrega

Os clientes-vendedores, que optarem pelo não-encerramento de suas posições em pregão até o último dia de negociação, deverão registrar eletronicamente na BM&F, via Sistema de Liquidação Física, o documento Aviso de Entrega, no período que tem início no vigésimo dia útil anterior ao mês de vencimento e término no décimo primeiro dia útil anterior ao mês de vencimento.

Os Avisos de Entrega serão alocados pela BM&F ao cliente-comprador no dia útil seguinte à data de seu registro eletrônico via Sistema de Liquidação Física.

Os Avisos de Entrega serão colocados à disposição na sala de negociações, para escolha pelos clientes com posição compradora. A Bolsa oferecerá os lotes constantes desses Avisos aos clientes-compradores, seguindo a ordem de antigüidade das posições - tendo prioridade aqueles cujas posições tenham sido abertas há mais tempo. Não havendo interessados pelo recebimento da mercadoria, a Bolsa determinará que o(s) cliente(s)-comprador(es) com a(s) posição(ões) mais antiga(s) receba(m) a mercadoria.

#### 15.2 Procedimentos de entrega

Os clientes-compradores, que optarem ou que forem indicados para receber o algodão, deverão, no segundo dia útil subsequente à data de alocação do Aviso de Entrega, enviar à BM&F, por meio de sua Corretora, as informações solicitadas para faturamento.

É facultado aos clientes-compradores residentes e aos clientes-vendedores residentes indicar terceiros para o recebimento ou a entrega do algodão. Nesse caso, seus substitutos deverão igualmente fornecer as informações para faturamento e assumirão todas as obrigações e exigências deste contrato, até sua liquidação final. O vendedor não-residente deverá, obrigatoriamente, nomear um substituto, residente

no Brasil, a quem serão transferidos os direitos e as obrigações da entrega. O comprador não-residente deverá, obrigatoriamente, nomear um representante legal para providenciar o transporte e o embarque da mercadoria para exportação, bem como atender às demais exigências definidas pela Secretaria de Comércio Exterior (Secex), do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC). De qualquer forma, o comprador e o vendedor originais assumirão total responsabilidade pelas obrigações dos terceiros por eles indicados, até a liquidação final do contrato. A indicação de terceiros pelos clientes-vendedores deverá ser efetuada na data de registro eletrônico do Aviso de Entrega. A indicação de terceiros pelos clientes-compradores residentes deverá ser efetuada até as 09:00 do segundo dia útil subsequente à data de alocação do Aviso de Entrega.

Até a data de registro eletrônico do Aviso de Entrega, o cliente-vendedor ou seu substituto, doravante denominado vendedor, deverá obrigatoriamente enviar à Corretora que o representa, para encaminhamento à BM&F, a seguinte documentação:

- os Certificados de Classificação, emitidos pela BM&F, com validade para, no mínimo, mais 120 dias, a contar da data de emissão do Aviso de Entrega;
- certificado do armazém cadastrado, evidenciando estarem pagas as despesas de armazenagem e seguro sobre os riscos de praxe da mercadoria, pelo prazo de 15 dias, a contar da data de emissão do Aviso de Entrega;
- declaração especificando a origem do algodão que compõe o lote, emitida pelo vendedor;
- romaneio do lote, emitido pelo armazém cadastrado;
- declaração de propriedade do algodão em pluma, emitida pelo armazém cadastrado;
- declaração, emitida pelo armazém cadastrado, de não existência de ônus, cauções e/ou quaisquer pendências fiscais;
- declaração, emitida pelo armazém cadastrado, de que os fardos que compõem o lote estão em perfeito estado de conservação e identificação, inclusive quanto aos arames que os amarram, armazenados em pilhas contíguas, formando um único bloco;
- ordem de entrega provisória, nominal à BM&F, emitida pelo armazém cadastrado.

A entrega do algodão em pluma só poderá ser feita com fardos bem identificáveis, em perfeito estado de conservação, sendo que a apresentação e a embalagem deverão obedecer à legislação em vigor, sem que tenham sofrido avarias, danos, adulteração ou deterioração, não sejam resultantes de salvados de incêndio nem contenham corpos estranhos. Não poderá ser entregue lote alterado por más condições de armazenagem.

A BM&F poderá verificar o estado dos fardos que compõem os lotes depositados em armazéns cadastrados, a fim de constatar sua conformidade. Os lotes encontrados em desacordo terão os respectivos Certificados de Classificação cancelados.

O vendedor responderá pela qualidade e pelo peso do algodão em pluma entregue, até a liquidação do contrato.

O lote poderá ser reentregue, se mantida a composição original dos fardos que o formam, e ao cliente comprador ou seu substituto ou representante legal, doravante denominado comprador, não caberá nenhuma reclamação quanto a esse procedimento. Quando da reentrega do lote, o comprador poderá examinar o algodão, por intermédio das amostras arquivadas na BM&F.

#### 15.3 Verificação da conformidade do lote

O comprador poderá examinar a conformidade do lote no tocante à autenticidade das amostras, às condições de armazenamento, ao peso e ao estado dos fardos que o formam, desde que não tenham sido retirados do armazém cadastrado. Não estando de acordo, poderá solicitar à BM&F, até as 09:00 do quinto dia útil da alocação do Aviso de Entrega, que proceda ao exame da mercadoria no armazém.

Constatada a desconformidade alegada pelo comprador, o vendedor deverá substituir os lotes dentro de dois dias úteis. Nesse caso, a BM&F só pagará o valor de liquidação à Corretora, e esta ao vendedor, no dia útil seguinte ao de aceitação final do algodão pelo comprador.

Quando solicitar a verificação da conformidade do lote, o comprador pagará à BM&F as despesas decorrentes, que se constituirão nas despesas de viagem e de estada de seu representante, mais 1% do valor de um lote verificado, calculado pelo preço de ajuste do vencimento futuro mais próximo, observado no dia de solicitação da verificação da conformidade do lote; mais 0,5% pela verificação de um segundo lote; e mais 0,3% pela verificação de cada um dos lotes subsequentes.

Na eventualidade de ser procedente a alegação do comprador, as despesas de verificação recairão sobre o vendedor, acrescidas dos eventuais ônus financeiros definidos pela Bolsa e acarretados ao comprador. Quando houver qualquer desconformidade do(s) lote(s), o comprador e o vendedor poderão acordar um deságio sobre o valor de liquidação. Esse acordo deverá ser registrado na BM&F.

#### 15.4 Formação do(s) lote(s)

##### Tipo

Será de tipo único, *strict low middling* 41 4 ou superior, classificado pela BM&F.

Não será admitido algodão em pluma que se apresentar misturado com caroço de algodão ou fragmentos deste, capim, fragmentos de caule, polipropileno, pena, picão, carrapicho, restos de tecidos ou outras matérias estranhas.

É facultado ao vendedor a formação de lote com tipo superior ao *strict low middling* 41 4, não havendo, nesse caso, ágio pela qualidade.

#### Fibra

As características intrínsecas da fibra serão determinadas pelo sistema HVI calibrado com algodão-padrão do USDA.

O comprimento da fibra de cada lote será de, no mínimo, 1 3/32 polegada, equivalente ao valor de UHM (*upper half mean*, ou média superior) de 27,4 a 27,9 milímetros;

O *micronaire* deverá estar compreendido entre 3,5 e 4,9 µg/pol (micrograma por polegada);

A tenacidade da fibra deverá ser de 27gf/tex (grama-força por título ou grossura da fibra) como mínimo.

#### Peso

O peso do lote será de 12.500 quilogramas, com tolerância, para mais ou para menos, de até o peso médio dos fardos que compõem o lote, sendo que cada fardo deverá ter, no máximo, 250kg e, no mínimo, 180kg.

#### Origem do algodão em pluma

Procedência única (em cada lote), admitindo-se algodão brasileiro de um único estado produtor. No caso de algodão do Mercosul, o lote deverá ser formado com produto de um único país.

#### Enfardamento

Será feito com a densidade de, no máximo, 700kg/m<sup>3</sup> e de, no mínimo, 400kg/m<sup>3</sup>, envolto em tela de algodão, amarrado nos moldes usuais e regulamentares com, no mínimo, seis fitas de aço ou arame.

Não será permitida a transferência do lote de um armazém cadastrado pela BM&F para outro, sob pena de perda de validade dos respectivos Certificados de Classificação.

### 15.5 Liquidação financeira no vencimento

A liquidação financeira no vencimento do contrato, por parte do comprador, relativa à entrega e ao recebimento da mercadoria, será realizada no terceiro dia útil subsequente à data de alocação do Aviso de Entrega, observado, no que couber, o disposto no item 21. O repasse do valor correspondente ao vendedor, pela BM&F, será efetuado no quinto dia útil subsequente à data de alocação do Aviso de Entrega, observado, no que couber, o disposto no item 21.

O valor de liquidação será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VL = \left[ \left( \frac{PA}{100} \right) \times LK \right] - \frac{DF}{1.000} \times P \quad (3)$$

onde:

VL = valor de liquidação financeira por contrato;

PA = preço de ajuste do pregão anterior à data de alocação do Aviso de Entrega para o comprador;

LK = fator de conversão de libras-peso para quilos, correspondente a 2,2046;

DF = deságio de frete, se houver;

P = peso líquido total do lote entregue para liquidação de um contrato, expresso em quilogramas, com, no mínimo, uma casa decimal.

O comprador, tanto da entrega quanto da reentrega, poderá pedir a repesagem do algodão, no ato de seu recebimento. Caso essa pesagem difira daquela certificada pelo armazém cadastrado, o valor de liquidação será ajustado na proporção da diferença de peso verificada. A despesa de pesagem é por conta do comprador.

### 15.6 Outras condições

O recolhimento de PIS e Cofins, quando devidos, será de responsabilidade do vendedor.

Quando o vendedor for pessoa física, será deduzida do valor de liquidação a importância referente a PIS e Cofins de que o comprador não poderá creditar-se, calculada nos termos da legislação em vigor e em conformidade com a situação do contribuinte comprador.

Quando o vendedor for produtor rural, de acordo com a legislação em vigor, o Funrural será descontado do valor de liquidação. O recolhimento dessa contribuição será de responsabilidade do comprador, que deverá enviar à BM&F a comprovação correspondente.

Cada uma das partes envolvidas será diretamente responsável, perante a outra, a Bolsa e a quaisquer terceiros, por todas as informações e documentos fornecidos para o cálculo do valor de liquidação.

A entrega da mercadoria deverá ser efetivada mediante seu faturamento pelo vendedor ao comprador, de acordo com a legislação em vigor.

A BM&F emitirá certificado em que constarão o tipo de produto entregue, a quantidade e o valor de liquidação financeira (anexado de cópia do Certificado de Classificação), que será utilizado, quando for

o caso, pelo representante legal do comprador não-residente na obtenção dos registros de venda e de exportação, conforme exigidos pela Secex.

#### 16. Operações *ex-pit*

Serão permitidas operações *ex-pit*, até o dia útil anterior ao primeiro dia do período de apresentação do Aviso de Entrega, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas pela BM&F. Essas operações serão divulgadas pela Bolsa, mas não serão submetidas à interferência do mercado.

#### 17. *Hedgers*

Produtores, cooperativas, beneficiadores, indústrias, exportadores, importadores e processadores do produto.

#### 18. Margem de garantia

Será exigida margem de garantia de todos os clientes com posição em aberto, cujo valor será atualizado diariamente pela Bolsa, de acordo com critérios de apuração de margem para contratos futuros.

A margem será devida no dia útil subsequente. No caso de clientes não-residentes, se o dia útil subsequente for feriado bancário em Nova Iorque, a margem será devida no primeiro dia, após o de abertura da posição, em que não for feriado bancário naquela praça.

A conversão dos valores de margem, quando necessária, será realizada observando-se, no que couber, o disposto no item 21.

#### 19. Ativos aceitos como margem

Para residentes, dinheiro, ouro e, mediante autorização prévia da Bolsa, títulos públicos federais, títulos privados, cartas de fiança, ações e cotas de fundos fechados de investimento em ações. Para não-residentes, dólares dos Estados Unidos e, mediante autorização prévia da BM&F, títulos do governo dos Estados Unidos (*T-Bonds, T-Notes e T-Bills*).

#### 20. Custos operacionais

##### • Taxa de liquidação

0,45% sobre o valor de liquidação financeira no vencimento. Adicionalmente, sobre o valor resultante da taxa de liquidação, serão calculados 6,32%, destinados à BM&F.

##### • Taxas da Bolsa

Taxas de emolumentos, de registro e de permanência, apuradas conforme cálculo estabelecido pela BM&F.

##### • Taxa de classificação

Conforme tabela em vigor, expressa em reais.

Os Sócios Efetivos pagarão no máximo 75% dos custos operacionais.

#### 20.1 Datas de pagamento

a) As taxas de emolumentos e de registro são devidas no dia útil seguinte ao de sua apuração, observado, no que couber, o disposto no item 21.

b) A taxa de permanência é devida no último dia útil de cada mês, no dia seguinte ao encerramento de posições e quando da transferência de posições do cliente para outra Corretora.

c) A taxa de liquidação é devida na data de liquidação financeira no vencimento, observado, no que couber, o disposto no item 21.

d) A taxa de classificação é devida no momento de sua solicitação.

#### 21. Forma de pagamento e de recebimento dos valores relativos à liquidação financeira e à conversão dos valores de margem de garantia

A liquidação financeira das operações *day trade*, de ajustes diários, no vencimento e dos custos operacionais não-expressos em reais, bem como a conversão dos valores de margem de garantia, será realizada conforme determinado a seguir.

##### 21.1 Clientes não-residentes

Em dólares dos Estados Unidos da América, na praça de Nova Iorque, EUA, por intermédio dos Bancos Liquidantes das operações da BM&F no Exterior, por ela indicado.

A conversão dos valores de margem depositados em dólares e/ou em títulos do Tesouro do governo dos Estados Unidos será feita pela taxa de câmbio referencial BM&F, definida no item 1, do dia da operação.

##### 21.2 Clientes residentes

Em reais, de acordo com os procedimentos normais dos demais contratos da BM&F não autorizados à negociação pelos investidores estrangeiros.

A conversão dos valores de liquidação financeira, quando for o caso, será feita pela taxa de câmbio referencial BM&F, definida no item 1, relativa a uma data específica, conforme a natureza do valor a ser liquidado, a saber:

a) na liquidação de operações *day trade*: a taxa de câmbio referencial BM&F do dia da operação;

b) na liquidação de ajuste diário: a taxa de câmbio referencial BM&F do dia a que o ajuste se refere;

c) na liquidação financeira no vencimento: a taxa de câmbio referencial BM&F do dia útil anterior ao dia da liquidação financeira.

A conversão dos valores relacionados aos custos operacionais não-expressos em reais (taxas de emolumentos, de registro e de liquidação), quando for o caso, será feita pela PTAX, definida no item 1.

**22. Normas complementares**

Fazem parte integrante deste contrato, no que couber, a legislação em vigor, as normas e os procedimentos da BM&F, definidos em seus Estatutos Sociais, Regulamento de Operações e Ofícios Circulares, observadas, adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos.



ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: OFÍCIO CIRCULAR 048/2005-DG, DE 13/04/2005